



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 700/2002
De 02 de janeiro de 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONTRATO COM A RBS
TV URUGUAIANA LTDA PARA RE-
ALIZAÇÃO DO EVENTO GAROTA
VERÃO".

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56
da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com RBS TV Uruguaiana Ltda para a realização do evento Escolha da Garota Verão - etapa local e Final Regional Garota Verão 2002;
- Art. 2º- O valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Manoel Viana é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Art. 3º- O recurso citado no artigo 2º desta Lei será retirado da classificação Orçamentária referente a eventos da Secretaria de Governo;
- Art. 4º- A minuta de contrato anexa passa a ser parte integrante desta Lei.
- Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de janeiro de 2002.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

~~Registre-se e Publique-se~~
Em 02 de janeiro de 2002


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a execução de um dos eventos de maior repercussão do Município.

O Turismo é uma das alternativas de Desenvolvimento com maior potencial neste momento, onde a Prefeitura Municipal está tentando conscientizar a comunidade na transformação de atitudes e possibilitar um maior fluxo de turistas, através da realização de grandes eventos, o que traz recursos para as empresas de Manoel Viana e consequentemente gera divisas para o Município.

Temos certeza que os Nobres Vereadores aprovarão o presente Projeto de Lei que traz benefícios a um enorme número de contribuintes do Município.

Atenciosamente,



IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE MÚTUA GAROTA VERÃO 2002

Termo que assinam, de um lado a RBS TV URUGUAIANA, localizada na rua Domingos de Almeida 1722 - CGC 87.519.237/0001 - 61 nesta cidade, doravante PRIMEIRA CONTRATANTE e de outro, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA CGC 91.551.762/0001 - 31, localizada na rua Walter Jobim 286 - Manoel Viana CEP 97.640.000, representada neste ato pela Prefeita Sr^a Ione Olarte Caminha, abaixo assinado, doravante denominado SEGUNDO CONTRATANTE, se comprometem a formalizar o seguinte termo:

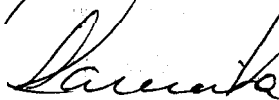
- Primeira: Fica acordado entre as partes a realização do Evento GAROTA VERÃO 2002, etapa regional, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2002, na Praia Rainha do Sol, obedecendo as normas definidas pela RBS TV Porto Alegre, através do departamento de eventos da RBS TV Uruguaiana;
- Segunda: Será de responsabilidade do PRIMEIRO CONTRATANTE a organização realização do evento indicada na cláusula primeira;
- Terceira: Será de responsabilidade da SEGUNDA CONTRATANTE a construção de uma passarela para o desfile de acordo com as dimensões definidas pela equipe de produção da PRIMEIRA CONTRATANTE, acomodação de pessoas, bem como dar condições de segurança e espaço para realização do evento;
- Quarta: Fica acordado entre as partes que a SEGUNDA CONTRATANTE, se responsabilizará pela hospedagem e alimentação das candidatas concorrentes ao Garota Verão até o limite de oito candidatas e mais um familiar para cada uma;
- Quinta: Será de ambas acordadas a responsabilidade da realização de duas boates, nos dias 19 de janeiro e 16 de fevereiro, com as rendas distribuídas da seguinte forma: na primeira serão 60% da renda líquida para a RBS TV - Uruguaiana e 40% para a Prefeitura Municipal de Manoel Viana, serão descontadas da renda bruta a sonorização, segurança, faixa e flores e a segunda boate, dia 16 de fevereiro, incluirá um show a ser definido pela RBS, cujas despesas serão descontadas da bilheteria, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, a receita líquida será distribuída da seguinte forma: 90% para a RBS TV e 10% para a Prefeitura Municipal de Manoel Viana;

- Sexta: Competirá ao SEGUNDO CONTRATANTE, a exploração de venda de bebidas e alimentação, sendo que fica acordado que o fornecedor de bebidas deverá ser exclusivamente PEPSI, nos eventos envolvendo o nome GAROTA VERÃO: as boates e os concursos na Praia Rainha do Sol pelo que a PRIMEIRA CONTRATANTE nada reivindicará a seu favor;
- Sétima: Será permitida a colocação de merchandise na passarela da SEGUNDA CONTRATANTE e dos demais patrocinadores se houver, sendo que, deverão ser respeitados os interesses dos patrocinadores âncora estado;
- Oitava: O SEGUNDO CONTRATANTE pagará ao PRIMEIRO CONTRATANTE o valor de R\$ 10.000 (dez mil reais) pela realização e divulgação do evento.

E por estarem justos e acertados elegem o foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer dúvidas.

Uruguaiana, de de

RBS TV URUGUAIANA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VIANA